



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVA

EMENDA MODIFICATIVA

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõe à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025, a seguinte Emenda Modificativa:

Altera o Art. 2º que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º O caput do art. 147-A da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança — ES passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 147 – A. O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e Orçamento sua respectiva proposta orçamentária até o dia 30 de setembro de cada ano, exclusivamente para efeito de consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais estabelecidos a esse respeito.”

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 01 de dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO DOS REIS SANTOS

Presidente CPFO

JOÃO DOS SANTOS

Vice-Presidente CPFO

UARLEY BARBOSA GONÇALVES

Membro CPFO